

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 388/2020, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 356/2020**

---

**1 – Objeto:** Contratação de uma empresa para aquisição de 06 (seis) tablets destinados aos agentes comunitários de saúde, a fim de utilizar nos cadastros/atualizações dos domicílios e dos indivíduos residentes neste locais. O objetivo é a simplificação de coletas de dados no território, visto que atualmente as informações são realizadas através de fichas de visitas manuais e lançadas nos sistemas conforme a disponibilidade dos agentes de saúde e também de computadores na unidade básica de saúde. Com o uso dos tablets, as informações serão coletadas e lançadas ao ministério da saúde no momento da visita, objetivando melhorar a qualidade de informações e acelerando os processos de trabalho dos agentes comunitários de saúde do município de São João do Polêsine.

---

**2 – Contratado:** SELONEI JOSE STOCHERO – ME, CNPJ 11.663.734/0001-77  
Endereço: Rua Josino Lima, nº 85, Centro, Panambi/RS CEP 98.280-000

---

**3 – Razão da escolha do fornecedor:** Foi realizada pesquisa de preços e a contratação será realizada junto à empresa cujo preço do item é o menor, sendo tal preço compatível com os praticados no mercado.

---

**4 – Justificativa do preço:** O preço ofertado está em consonância com os preços praticados no mercado.

---

**5 – Do valor e do pagamento:** O valor orçado para cada tablet é de R\$ 1.687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais), conforme menor cotação de preços apresentada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e respectiva nota fiscal.

---

**6 – Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

São João do Polêsine, RS, 30 de Março de 2020.  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Portaria 102/2020**

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Cera

\_\_\_\_\_  
Amir Fernando Pivetta

\_\_\_\_\_  
Jair Alberto Felice Junior

---

**7 – Parecer da Assessoria Jurídica:** O presente processo está instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. É o parecer que submetemos à apreciação superior.

**Djovani Pozzobon**  
**OAB/RS 107066**

---

**7 – Ratificação:** Com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993, **RATIFICO** a presente Dispensa por Limite de Valor.

São João do Polêsine, RS, 30/03/2020

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 30/03/2020